



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780.0001-34
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 576, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PUBLICADO

11/02/2020
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98.

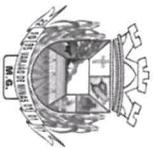
*Secretaria de Administração
Município de Varjão de Minas
Avenida 58, Administrativa
Aerópolis 570-1*

EMENTA:

“Dispõe sobre o Reajuste de Salários e Vencimentos em relação aos cargos, funções, contratos temporários, empregos públicos e subsídios dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Varjão de Minas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Varjão de Minas – IPREVAM, dos Conselheiros Tutelares; aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Poder Executivo; aos subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e demais Vereadores integrantes do Poder Legislativo; aos proventos e pensões dos servidores, funcionários públicos inativos e pensionistas cujos benefícios tenham sido deferidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos, e, ainda, aos proventos e pensões dos servidores, funcionários públicos inativos e pensionistas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**, por seus nobres Edis, **APPROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica efetivado o Reajuste de Salários e Vencimentos no âmbito do Serviço Público do Município de Varjão de Minas, cuja concessão e implementação, nos termos desta Lei, dar-se-á no Exercício Financeiro de 2020, em relação aos vencimentos e salários dos cargos, funções, contratos temporários, empregos públicos e subsídios dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780.0001-34

Gabinete do Prefeito

poderes Executivo e Legislativo do Município de Varjão de Minas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Varjão de Minas – IPREVAM e dos Conselheiros Tutelares; aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Poder Executivo; aos subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e demais Vereadores integrantes do Poder Legislativo; aos proventos e pensões dos servidores, funcionários públicos inativos e pensionistas cujos benefícios tenham sido deferidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos e, ainda, aos proventos e pensões dos servidores, funcionários públicos inativos e pensionistas.

Parágrafo único: O Reajuste delimitado no *caput* deste artigo será operacionalizado e implementado em conformidade com os termos dos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - No Exercício Financeiro de 2020 é concedido, à título de reposição inflacionária, o resultado da soma do equivalente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre os anos de 2017 a 2019, foi apurado no percentual de **9,98% (nove inteiros e noventa e oito décimos por cento)**, cuja operacionalização dar-se-á integralmente a partir de 1º de janeiro de 2020, em relação aos vencimentos e salários dos cargos, funções, contratos temporários, empregos públicos e subsídios dos poderes Executivo do Município de Varjão de Minas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Varjão de Minas – IPREVAM e dos Conselheiros Tutelares; aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Poder Executivo.

Parágrafo primeiro: Considerando que o Poder Legislativo de Varjão de Minas, concedeu reajuste no ano de 2018, por força da Resolução nº 001 de 06 de fevereiro de 2018, no importe de 3% (três por cento), para o Exercício Financeiro de 2020, conceder-se-á o reajuste de **6,98% (seis inteiros e noventa e oito décimos por cento)** em relação aos vencimentos e salários dos cargos, funções, contratos temporários, empregos públicos e subsídios do Poder Legislativo do Município de Varjão de Minas; aos subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e demais Vereadores.

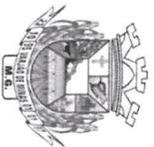
PUBLICADO

011 / 02 / 2020

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Varjão de Minas

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780.0001-34
Gabinete do Prefeito

Parágrafo segundo: Os vencimentos cujos reajustes não alcançarem o salário mínimo nacional vigente ficarão reajustados até este limite, ficando, desde já, autorizados os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Será concedido, à título de reposição inflacionária, o resultado da soma do equivalente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando o acumulado dos anos de 2017 a 2019, cuja operacionalização, implementação e concretização dar-se-á de maneira integral no mês de fevereiro de 2020, considerando a retroatividade desta lei, tendo-se como referência os vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões vigentes na data de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único: O resultado da soma do equivalente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao Poder Legislativo de Varjão de Minas, não inclui o ano de 2018, uma vez que já foi concedido por força da Resolução nº 001 de 06 de fevereiro de 2018.

Art.4º - Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE não serão abrangidos por este reajuste, uma vez que vinculados ao Piso Salarial definido pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 e Lei Municipal nº 555 de 17 de maio de 2019.

Art. 5º - Fica reajustado o salário do profissional Contador, devendo ser aplicada a média salarial nacional da categoria em 2019, definida em R\$ 4.192,76 (quatro mil cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 105 de 09 de março de 2001 (Quadro Geral de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Varjão de

PUBLICADO

011 / 02 / 2020

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº 067/98.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Município de Varjão de Minas

Matrícula: 5743

[Handwritten signatures]



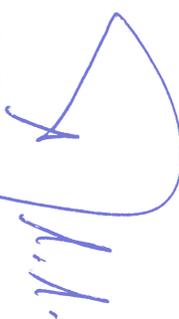
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780.0001-34
Gabinete do Prefeito

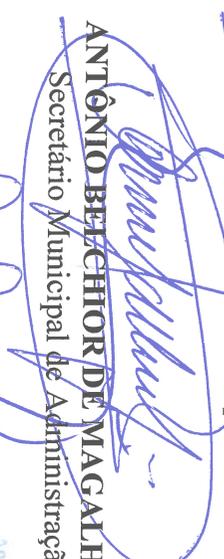
Minas e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Varjão de Minas – IPREVAM.

Art.8º - Revogam-se os artigos 1º, 6º e Anexo I, da Lei nº 484 de 1º de julho de 2015.

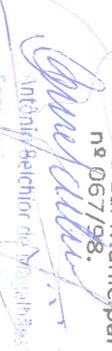
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

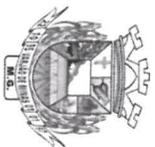
Pago Municipal “Palácio Dr. João Pereira Brandão Neto, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, em 11 de fevereiro de 2020.


ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO
Prefeito Municipal
Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matrícula 998-7


ANTÔNIO BECHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração
Antônio Bechior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 570-3


PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO
Procurador-Geral do Município
Paulo Henrique Lopes de Araújo
Procurador-Geral
OAB-MG 161.241

PUBLICADO
11 / 02 / 2020
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal Conforme Lei Municipal nº 067/98.

Antônio Bechior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula: 570-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780.0001-34
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
Anexo II

(Lei Municipal nº 105 de 09 de março de 2001)

Quadro Geral de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais

Cargo	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade Exigida	Carga Hor. Semanal	Forma de Provisão
Agente Comunitário de Saúde	22	1.250,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Efetivo
Agente de Endemias	10	1.250,00	Ensino Médio	40 horas	Efetivo
Assistente Administrativo	11	914,47	Ensino Médio Completo	40 horas	Efetivo
Assistente Social	3	2.432,30	Superior	30 horas	Efetivo
Auxiliar Administrativo	11	914,47	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Efetivo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	3	914,47	Ensino Médio completo (Magistério ou educação infantil)	30 horas	Efetivo
Auxiliar de Enfermagem	2	1.303,50	Ensino Fundamental + Registro no Conselho Competente	30 horas	Efetivo
Auxiliar de Fisioterapia	1	914,47	Ensino Fundamental Completo	30 horas	Efetivo
Auxiliar de Odontólogo	4	914,47	Ensino Fundamental completo	30 horas	Efetivo
Auxiliar de Serviços Gerais	75	914,47	Alfabetizado	40 horas	Efetivo
Auxiliar de Biblioteca	2	914,47	Nível Médio	40 horas	Efetivo
Biomédico	1	4.079,03	Superior + Conselho de Classe	20 horas	Efetivo
Bioquímico	1	1.453,59	Superior	20 horas	Efetivo
Coveiro	1	914,47	Alfabetizado	40 horas	Efetivo

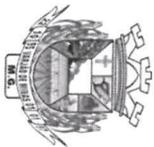
PUBLICADO

11/10/2020

No-quadro de avisos da Prefeitura Municipal Conforme Lei Municipal nº 067/98.

Antonio Roberto de Aguiar
Secretário de Administração
Matrícula nº 6704

Francisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780.0001-34
Gabinete do Prefeito

Contador	1	4.192,76	Superior	40 horas	Efetivo
Coordenador do CRAS	1	2.707,32	Superior em Pedagogia	40 horas	Efetivo
Educador em Saúde	1	2.692,00	Superior	40 horas	Efetivo
Enfermeiro	5	3.008,13	Superior	40 horas	Efetivo
Engenheiro	1	2.692,00	Superior	40 horas	Efetivo
Facilitador de Oficina em Artes	1	914,47	Médio	40 horas	Efetivo
Facilitador de Oficina em Esportes	1	914,47	Médio	40 horas	Efetivo
Farmacêutico	2	2.772,77	Superior	40 horas	Efetivo
Fiscal de Tributos	2	1.442,71	Nível Médio Técnico em Contabilidade	40 horas	Efetivo
Fiscal de Obras	1	914,47	Nível Médio	40 horas	Efetivo
Fiscal Municipal	2	1.485,99	Ensino Médio Completo	40 horas	Efetivo
Fisioterapeuta	4	2.772,77	Superior Específico (CREFITO)	20 horas	Efetivo
Fonoaudiólogo	1	2.692,00	Superior	20 horas	Efetivo
Guarda	15	914,47	Elementar (1ª a 4ª série)	40 horas	Efetivo
Instrutor do PETI	2	914,47	Médio	24 horas	Efetivo
Jardineiro	2	1.108,47	Alfabetizado	40 horas	Efetivo
Lavador de Automóveis Leves, Pesados, Máquinas e Similares	1	914,47	Alfabetizado	40 horas	Efetivo
Mecânico	2	1.629,40	Alfabetizado	40 horas	Efetivo
Médico	3	14.439,04	Superior	40 horas	Efetivo
Monitor de Creche	2	914,47	Ensino Médio (Magistério)	30 horas	Efetivo

PUBLICADO

11/02/2022
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº 067/58.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula: 6.704

Paulo Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780.0001-34
Gabinete do Prefeito

Monitor de Informática	3	914,47	Nível Médio (Certificado de curso na área)	40 horas	Efetivo
Motorista	29	1.203,25	Alfabetizado mais CNH	40 horas	Efetivo
Nutricionista	2	2.772,77	Superior Específico	40 horas	Efetivo
Odonólogo	4	2.772,77	Superior Específico (CRO)	40 horas	Efetivo
Odonólogo de PSF	1	4.088,72	Superior	40 horas	Efetivo
Oficial de Serviços	13	914,47	Alfabetizado	40 horas	Efetivo
Operador de Abastecimento de Água	2	914,47	Alfabetizado	40 horas	Efetivo
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	3	1.485,99	Alfabetizado	40 horas	Efetivo
Operador de Máquinas	10	1.203,25	Alfabetizado	40 horas	Efetivo
Operador de Retro Escavadeira	1	1.775,67	Médio	40 horas	Efetivo
Operador de Usina de Reciclagem e Compostagem	13	1.042,48	Alfabetizado	40 horas	Efetivo
Orientador de Estudos	1	1.443,90	Superior em Pedagogia	20 horas	Efetivo
Orientador Social	2	1.227,51	Médio	40 horas	Efetivo
Patroleiro	2	2.449,41	Alfabetizado	40 horas	Efetivo
Pedreiro	3	1.303,50	Alfabetizado	40 horas	Efetivo
Professor de Educação Física	3	1.731,39	Graduação em Nível Superior – Licenciatura Plena em Educação Física	24 horas	Efetivo
Professor P1	48	1.517,57	Graduação em Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia ou na	20 horas	Efetivo

PUBLICADO

11/10/2020
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal Conforme Lei Municipal nº 067/98.

Antônio Belchior de Menezes
Secretário de Administração
Matrícula: 5707

Amor Farias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780.0001-34
Gabinete do Prefeito

			modalidade Normal Superior		
Psicólogo	2	2.773,04	Superior	40 horas	Efetivo
Psicólogo Social	1	2.432,30	Curso Superior + Conselho de Classe	30 horas	Efetivo
Recepcionista	7	914,47	Ensino Fundamental Completo	20 horas	Efetivo
Regente Auxiliar de Ensino (1)	1	914,47	Estável/ Efetivação	1 Cargo	Efetivo
Secretário Escolar	3	1.442,71	Ensino Médio e conhecimentos de informática	40 horas	Efetivo
Servente Escolar	24	914,47	Alfabetizado	30 horas	Efetivo
Supervisor de Ensino	2	4.316,22	Superior em Pedagogia	40 horas	Efetivo
Técnico em Contabilidade	1	1.485,99	Formação Específica (CRC)	40 horas	Efetivo
Técnico em Enfermagem	17	1.485,99	Ensino Médio (COREN)	40 horas	Efetivo
Técnico em Higiene Dental	1	1.191,76	Técnico	40 horas	Efetivo
Técnico em Inspeção Agropecuária	3	1.303,50	2º Grau + Técnico	40 horas	Efetivo
Técnico em Laboratório	3	1.303,12	Ensino Médio (Curso Técnico)	40 horas	Efetivo
Técnico em Radiologia	2	1.146,29	Ensino Médio (Curso Técnico)	20 horas	Efetivo
Técnico em Recursos Humanos	1	1.265,53	Ensino Médio (Curso Técnico)	40 horas	Efetivo
Telefonista	2	914,47	Ensino Fundamental Completo	30 horas	Efetivo
Vigilante Sanitário	3	914,47	Ensino Médio Completo	40 horas	Efetivo
Assessor de Assuntos Fazendários	1	2.355,76	Ens. Médio com técnico em contabilidade e registro em órgão competente	40 horas	Em comissão

PUBLICADO

11/102/2023
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal Conforme Lei Municipal nº 067/98.

Secretaria de Administração
Município - Varião - MG

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780.0001-34
Gabinete do Prefeito

Assessor de Gabinete	1	2.181,21		Dedicação Exclusiva	Em comissão
Assessor de Relações Públicas	1	2.038,36	Ensino Médio	-	Em comissão
Assessor Técnico de Assuntos Sociais	1	2.355,77	Nível Superior em Área Social (Assistência Social, Psicologia, Administração)	20 horas	Em comissão
Chefe de Divisão	26	1.443,90	-	-	Em comissão
Conselheiro Tutelar	5	1.082,92	-	40 horas	Eletivo
Diretor Escolar	3	3.605,00	Ensino Superior	40 horas	Em comissão
Estagiário	2	914,47	-	20 horas	Em comissão
Motorista de Gabinete	1	1.203,25	-	-	Em comissão
Prefeito Municipal	1	15.397,20	-	-	Agente Político
Procurador-Geral	1	9.306,48	Bel. Em Direito - OAB	Dedicação Exclusiva	Em comissão
Secretário de Gabinete	1	1.359,35	-	-	Em comissão
Secretário Municipal	12	3849,30	-	Dedicação Exclusiva	Agente Político
Vice-Prefeito	1	7.698,60	-	-	Agente Político

PUBLICADO

19/02/2008

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal Conforme Lei Municipal nº 05/198.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 470.1

Paulo Roberto